

**CONGRESSO INTERNACIONAL DE
DIREITO E INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL**

GOVERNANÇA SUSTENTÁVEL I

G721

Governança sustentável I [Recurso eletrônico on-line] organização Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial: Skema Business School – Belo Horizonte;

Coordenadores: Dorival Guimarães Pereira Júnior, Maurício Leopoldino da Fonseca e Edgar Gastón Jacobs Flores Filho – Belo Horizonte: Skema Business School, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-094-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Desafios da adoção da inteligência artificial no campo jurídico.

1. Direito. 2. Inteligência Artificial. 3. Tecnologia. I. Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (1:2020 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GOVERNANÇA SUSTENTÁVEL I

Apresentação

É com enorme alegria que a SKEMA Business School e o CONPEDI – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito apresentam à comunidade científica os 14 livros produzidos a partir dos Grupos de Trabalho do I Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial. As discussões ocorreram em ambiente virtual ao longo dos dias 02 e 03 de julho de 2020, dentro da programação que contou com grandes nomes nacionais e internacionais da área, além de 480 pesquisadoras e pesquisadores inscritos no total. Estes livros compõem o produto final deste que já nasce como o maior evento científico de Direito e da Tecnologia do Brasil.

Trata-se de coletânea composta pelos 236 trabalhos aprovados e que atingiram nota mínima de aprovação, sendo que também foram submetidos ao processo denominado double blind peer review (dupla avaliação cega por pares) dentro da plataforma PublicaDireito, que é mantida pelo CONPEDI. Os quatro Grupos de Trabalho originais, diante da grande demanda, se transformaram em 14 e contaram com a participação de pesquisadores de 17 Estados da federação brasileira. São cerca de 1.500 páginas de produção científica relacionadas ao que há de mais novo e relevante em termos de discussão acadêmica sobre os temas Direitos Humanos na era tecnológica, inteligência artificial e tecnologias aplicadas ao Direito, governança sustentável e formas tecnológicas de solução de conflitos.

Os referidos Grupos de Trabalho contaram, ainda, com a contribuição de 41 proeminentes professoras e professores ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, os quais indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores. Cada livro desta coletânea foi organizado, preparado e assinado pelos professores que coordenaram cada grupo. Sem dúvida, houve uma troca intensa de saberes e a produção de conhecimento de alto nível foi, certamente, o grande legado do evento.

Neste norte, a coletânea que ora torna-se pública é de inegável valor científico. Pretende-se, com esta publicação, contribuir com a ciência jurídica e fomentar o aprofundamento da relação entre a graduação e a pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais. Fomentou-se, ainda, a formação de novos pesquisadores na seara interdisciplinar entre o Direito e os vários

campos da tecnologia, notadamente o da ciência da informação, haja vista o expressivo número de graduandos que participaram efetivamente, com o devido protagonismo, das atividades.

A SKEMA Business School é entidade francesa sem fins lucrativos, com estrutura multicampi em cinco países de continentes diferentes (França, EUA, China, Brasil e África do Sul) e com três importantes creditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), que demonstram sua vocação para ensino e pesquisa de excelência no universo da economia do conhecimento. A SKEMA, cujo nome é um acrônimo significa School of Knowledge Economy and Management, acredita, mais do que nunca, que um mundo digital necessita de uma abordagem transdisciplinar.

Agradecemos a participação de todos neste grandioso evento e convidamos a comunidade científica a conhecer nossos projetos no campo do Direito e da tecnologia. Já está em funcionamento o projeto Nanodegrees, um conjunto de cursos práticos e avançados, de curta duração, acessíveis aos estudantes tanto de graduação, quanto de pós-graduação. Até 2021, será lançada a pioneira pós-graduação lato sensu de Direito e Inteligência Artificial, com destacados professores da área.

Agradecemos ainda a todas as pesquisadoras e pesquisadores pela inestimável contribuição e desejamos a todos uma ótima e proveitosa leitura!

Belo Horizonte-MG, 07 de agosto de 2020.

Prof^a. Dr^a. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Edgar Gastón Jacobs

Coordenador Acadêmico da Pós-graduação de Direito e Inteligência Artificial da SKEMA Business School

A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO CENTRO DA CRISE DA DEMOCRACIA

ARTIFICIAL INTELLIGENCE AT THE HEART OF DEMOCRACY CRISIS

Níkolás Reis Moraes dos Santos ¹

Resumo

Buscou-se com a presente pesquisa identificar na literatura Política e Jurídica-Constitucional, e no seu confronto com com outras ligadas à Tecnologia da Informação, História e mesmo da Física, a relação entre as novas tecnologias virtuais, com ênfase na Inteligência Artificial, e a crise da Democracia, tanto no sentido de sua eventual influência no aprofundamento desta, como no sentido de interferência potencial de triunfo sobre ela, de modo que se utilizou do método indutivo, a partir da pesquisa bibliográfica e análise de estudos de caso.

Palavras-chave: Democracia, Tecnologia, Inteligência artificial

Abstract/Resumen/Résumé

This paper search for to identify on the Political and Juridical-Constitutional Literature, and in its confrontation with others related to Information Technology, History and even Physics, the relation between new virtual technologies, especially Artificial Intelligence, and the crisis of the Democracy, both in the sense of its possible influence on the aggravation of this, as in the sense of potential interference of triumph over it, so that was used the inductive method, from the bibliographic research and analysis of case studies.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Democracy, Technology, Artificial intelligence

¹ O autor é graduado em Direito e Mestre em Gestão de Políticas Públicas pela UNIVALI. Atualmente é acadêmico, doutorando em Ciências Jurídicas pelo PPCJ UNIVALI. Itajaí, SC, Brasil: nikolasreis@hotmail.com.

Introdução

A ideia central deste resumo que se pretende posteriormente um artigo, é a de que a inteligência artificial em particular, mas em regra grande parte das tecnologias contemporâneas ligadas à internet, são ao mesmo tempo veneno e antídoto para a crise da democracia que ganha amplitude global e na qual o Brasil está fortemente inserido.

Adotou-se como pressuposto, assim, o fato de que a inteligência artificial é uma realidade contemporânea intransponível na vida de grande parte das pessoas, ao menos até o horizonte que se pode enxergar, assim como é a crise dos sistemas de governo democráticos do centro e de parte da periferia do capitalismo ocidental, o que justifica o trabalho. O tema e referente geral, portanto, é a Democracia na Era da Inteligência Artificial, e o problema que se apresentou é se a inteligência artificial está ou não no centro da crise da democracia, sendo que a hipótese confirmada sugere que sim, está, especialmente como instrumento essencial para sua superação.

Dito isto, o objetivo geral do estudo foi o de identificar na literatura Política e Jurídica-Constitucional, confrontando-a com outras ligadas à Tecnologia da Informação, História e mesmo da Física, a relação entre as novas tecnologias virtuais, no sentido de sua relação com a internet - com ênfase na inteligência artificial, e a crise da democracia, tanto no sentido de sua eventual influência no agravamento desta, como no sentido de interferência potencial de triunfo sobre ela.

Como objetivos específicos, ainda, a ideia foi de investigar como as lideranças políticas estão utilizando as tecnologias virtuais e o que tem sido feito na prática cotidiana para qualificar o debate democrático por parte da sociedade civil, políticos e governos, como também investigar e propor soluções de aperfeiçoamento do processo democrático pela via da inteligência artificial. O método utilizado foi o indutivo, a natureza da pesquisa é básica, a abordagem do problema qualitativa, os objetivos descritivos e prescritivos, e o procedimento técnico bibliográfico e de estudo de casos. As categorias fundamentais do trabalho, doravante sinalizadas com a inicial em maiúsculo, assim, são: a Democracia, a Democracia Liberal; a Inteligência Artificial, o Algoritmo, o *Blockchain*, e a *Accountability* Democrática.

Os objetos de estudo são a Inteligência Artificial e a Democracia, sendo que a revisão da literatura se baseou na consulta de publicações de autores dedicados ao estudo da dinâmica dos Estados centrais do capitalismo ocidental e de outros dedicados exclusivamente

ao estudo das relações de poder no Brasil. Também em outras identificadas sobre Inteligência Artificial e seu impacto nas instituições do Estado. Já os estudos de caso têm relação com a experiência prática do autor/doutorando, enquanto membro de organizações que se apresentam como reformadoras da prática política nacional.

Caso aprovado este resumo, além dos tópicos abaixo, o artigo dele derivado deverá ter ainda outros dois.

1. A crise da Democracia

Abranches (2018, p. 9), constata em obra recente que “a democracia vai mal em todo o mundo”. Em resumo da sua análise, pode-se dizer que a crise da Democracia tem dimensão global, embora destaque que no Brasil hajam também “motivações internas”, como ameaças de rompimento de coalizões de governo, acusações de corrupção e mesmo a judicialização do contencioso político. Em outra obra também recente (ABRANCHES, 2017, p. 59), defende que o mundo vive uma Era de transição que combina “três dimensões cruciais”, quais sejam: a socioestrutural, a científica e tecnológica e a climática, sendo que a segunda, que “permitiu a digitalização da sociedade e a emergência desta em rede”, tende a se ampliar com consequências no relacionamento social e na forma de fazer política.

Castells (2018, p. 7-70), por sua vez, se fundamenta em diagnósticos similares para destacar a “mais profunda” das crises contemporâneas: a “ruptura da relação entre governantes e governados”. Ainda que trate da crise da Democracia liberal como fenômeno global, “acima das características próprias de cada sociedade”, não deixa de anotar que é total “a decomposição do sistema político do Brasil, país fundamental da América Latina”.

Mounk (2019, p. 8/26/43), a partir das evidências citadas acima e também anotadas por ele, da derrocada da Democracia pela via do processo democrático, fala do surgimento de uma “democracia iliberal, ou da democracia sem direitos”, no sentido da ascensão de populistas ao poder em todo o globo e da impaciência desses e mesmo dos eleitores deles com as instituições liberais, inclusive independentes como o judiciário ou a imprensa, e com os direitos das minorias. Basicamente, afirma que os populistas se dizem “a verdadeira voz do povo”, e que “acham que toda a resistência a seu governo é ilegítima”. O Brasil também passa aos olhos do autor, que afirma que os eventos do ano de 2018 pelo mundo todo e

especialmente no Brasil, sugerem que “por ora, a ameaça populista à democracia é mais séria do que nunca”.

2. Tecnologia e Inteligência Artificial: aspectos destacados

Hawking (2016, p. 173-175), o físico, quando com sucesso procurou popularizar suas ideias na obra *O Universo Numa Casca de Noz*, cuja primeira edição data do ano de 2001, afirmava que os seres humanos precisam aumentar sua complexidade se quiserem “que os sistemas biológicos permaneçam à frente dos eletrônicos”. Afirmava, também, que os computadores ainda não tinham “nenhum sinal de inteligência”, mas que isso era só uma questão de tempo, já que, embora em algum momento o desenvolvimento tecnológico nesta área tenda a desacelerar, ele continuará se desenvolvendo exponencialmente “até os computadores terem uma complexidade semelhante à do cérebro humano”.

De forma mais pragmática, defendia, ainda, que aqueles que asseguram que os computadores jamais teriam uma inteligência genuína estariam enganados, já que lhe parecia que “se moléculas químicas muito complicadas podem operar em humanos para torná-los inteligentes, então circuitos eletrônicos igualmente complicados também podem fazer computadores agir de maneira inteligente.” E mais, sendo inteligentes, ainda segundo ele, poderão desenvolver tecnologias para projetar outros com “inteligência ainda maiores”. Daí em diante as previsões atingem questões bioéticas. Para Halking, a limitação da inteligência humana se dá pelo tamanho do cérebro, mas seres humanos gerados fora do útero - o que para ele é algo inevitável na prática e para além de eventuais restrições do Direito - poderão competir com os eletrônicos. Ou seja, outro tipo de ser humano pode ser capaz de subsistir no futuro, não estes que estão aí.

Mas a par do caráter ilustrativo de se utilizar das ideias de um físico em um texto jurídico, é fundamental que se tenha presente, inclusive na ciência jurídica, que há divergências do potencial e dos limites da Inteligência Artificial, mas não de sua realidade como componente presente e, senão apenas diretamente, direta e indiretamente de sua influência nas relações políticas, jurídicas e sociais de toda a humanidade.

Mounk (2019, p. 32), já citado, destaca ainda que no decorrer do último quarto de século “o veloz crescimento da internet, e, em especial, das mídias sociais desequilibrou a

balança do poder entre insiders e outsiders políticos”. Uma das consequências é que os custos de se organizar politicamente, para ele, “despencaram”.

Pois bem, não é forçado supor e relevar mesmo para fins acadêmicos, que líderes políticos em ascensão no Brasil e no mundo estejam utilizando, em conjunto com as redes sociais, a Inteligência Artificial no sentido de postarem conteúdos que garantam maior engajamento. De acordo com dados levantados pela plataforma *CrowdTangle* e compilados pela agência de comunicação *BCW Global*, divulgada em abril de 2019, o brasileiro Jair Bolsonaro é o líder mundial em engajamento no *Facebook*, à frente de Donald Trump, dos Estados Unidos, e Nareandra Modi, da Índia. Sendo o engajamento determinado por algoritmos, é evidente que não se adquire ignorando-se questões técnicas, mas dominando-as, de modo que líderes de economias tão importantes utilizarem-se das redes sociais combinando-as com o domínio dos algoritmos da Inteligência Artificial destas plataformas diz muito sobre a nova relação entre representante e representado.

Mas para além dos líderes, governos centrais como os de Estados Unidos, Dinamarca e Austrália, já estudam utilizar a tecnologia do *Blockchain* em seus processos eleitorais, algo que em se concretizando, poderia reduzir significativamente o custo das eleições, já que o cidadão ou cidadã poderia votar por um celular ou terminal qualquer com absoluta segurança no resultado e de que ninguém votaria duas vezes. Entidades do terceiro setor com atuação global também utilizam desta tecnologia para combater fraudes e melhorar a *accountability*.

Por fim, a sociedade civil passa a se utilizar de algoritmos para avaliar ações de governos e até tomar decisões econômicas, por exemplo. É o caso do Índice de Sentimento das Redes Sociais, desenvolvido pela Startup Arquimedes, que fornece dados para empresas e mercado financeiro, que ficou conhecido nacionalmente quando anunciou uma queda de 30 pontos em relação a expectativa pela aprovação da reforma da previdência.

Conclusão

Fenoll (2018, p. 32-33), em texto onde analisa a influência da Inteligência Artificial no processo judicial, destaca os limites que devem ser perseguidos para que se evite conflitos éticos e constitucionais na aplicação do Direito *versus* o uso da Inteligência Artificial. Traçando-se um paralelo com sua ideia de que a defesa de um réu deve conhecer os critérios por trás da Inteligência Artificial que eventualmente sugira uma decisão para o Magistrado,

por um razão de direito fundamental ao próprio direito de defesa, tem-se como primeira conclusão, a partir deste seu pensamento o destaque de que é fundamental que estes critérios sejam sempre de domínio público, como forma de se evitar a tirania dos algoritmos. A legislação deve impor que se conheçam os critérios dos algoritmos, em atenção a *accountability*. Ou seja, o cidadão-eleitor deve saber, ou, no mínimo, possuir meios acessíveis de saber como o líder político ou o próprio governo organizam seus algoritmos.

Seja através dos exemplos de utilização cada vez mais frequente de novas tecnologias por empresas, governos, terceiro setor, sociedade civil e líderes políticos, seja pelos próprios estudos de caso e pela revisão bibliográfica, conclui-se, ainda, que as relações sociais e políticas contemporâneas nas principais democracias ocidentais vivem sob a influência permanente das redes sociais e da Inteligência Artificial acoplada e fora delas, por meio especialmente dos algoritmos de Inteligência Artificial.

Pois bem, se a crise é algo presente e praticamente unânime na literatura política do Brasil e do mundo, medida por indicadores e validada pelo confronto dos fatos com pressupostos largamente aceitos pelas ciências afins, é fundamental, no mais, que se desenvolvam ideias e ações que apontem para um rumo de reorganização dos Estados democráticos com vistas ao restabelecimento do processo de crescimento das democracias no nível global, e, especialmente, de retomada do fortalecimento da democracia brasileira, mirando-se, quem sabe, no otimismo de Castells (2018, p. 148) que propõe ao final de sua obra já citada que a humanidade configure “um caos criativo”, no qual se aprenda a “fluir com a vida, em vez de aprisioná-la em burocracias e programá-las em algoritmos”.

Neste sentido, é possível, porque crível, ainda que seja só uma hipótese carente de mais e melhores estudos que a confirmem ou não, que os algoritmos dos sites de busca e das redes sociais, sobretudo estes, mas também os de diversos aplicativos que utilizamos cotidianamente, estejam (no mínimo) potencializando a polarização política vigente nestes tempos de ressecação democrática. Isto porque é fato que eles segregam a informação dentro de “caixas” personalizadas, o que ao menos em tese dificulta uma compreensão mais holística dos diferentes pontos de vista sobre os mais variados tópicos do dia-dia, inclusive político-ideológicos ou político-partidários, por parte do cidadão “encaixotado”.

Mas se fosse tomada tal hipótese por pressuposto, o que, como se viu, não seria inovador na literatura política que analisa o tema, ter-se-ia como conclusão que a Inteligência Artificial é um vilão com peso considerável na crise da Democracia no nível nacional e

internacional, ainda que como parte de um processo, este sim com alto grau de confiabilidade acadêmica, que é a redução do engajamento civil condizente às horas que se passa em frente ao computador, à televisão e outros aparelhos de entretenimento.

A ideia principal que se apresenta como conclusão deste resumo que se pretende um artigo, assim, é inversamente proporcional, ou seja, sendo ou não a Inteligência Artificial uma vilã que ajuda a corroer as estruturas do Estado liberal em geral e da Democracia representativa em particular, certamente é através dela que se executará um antídoto em favor da retomada do crescimento das democracias no mundo e reconquista das perdas democráticas já identificadas em democracias antigas e consolidadas, inclusive como instrumento poderoso de organização de métodos de Democracia participativa, que já conta com muitos projetos pilotos.

Referências das Fontes Citadas

ABRANCHES, Sérgio Henrique Hudson de. **A Era do Imprevisto: a grande transição do século XXI**. 1ª edição. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

ABRANCHES, Sérgio Henrique Hudson de. **Presidencialismo de Coalizão: raízes e evolução do modelo político brasileiro**. 1ª edição. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

ACUÑA, Héctor. **Estudio sobre Bitcoin y tecnología blockchain**. ESE Business School, Universidad de Los Andes, Chile, 2017.

BCW GLOBAL. Disponível em: <<https://medium.com/bcw-global/world-leaders-struggle-on-facebook-878e7ae2177?fbclid=IwAR1pxR1KyRNf0kupRmFwMbz46kZEL0Ik96J7-aiZ5JI8IRYkI9Uz7TU1eTY>> Acesso em 30 de Abril de 2019.

BERGAMO, Mônica. Aprovação da reforma da previdência despencou em redes sociais diz índice. **Folha de São Paulo**, São Paulo, março de 2019. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/monicabergamo/2019/03/aprovacao-da-reforma-da-previdencia-despenca-em-redes-sociais-diz-indice.shtml>> Acesso em 30 de abril de 2019.

BRAGA, Natan Bem-Hur; Silva, Carlos Roberto da. Globalização: para quem? In. **Revista da ESMESC – Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina**. Vol. 21, n. 27. Florianópolis, SC: ESMESC, 2014.

CASTELLS, Manuel. **Ruptura: a crise da democracia liberal**. Tradução de Joana Angélica d'Ávila Melo. 1ª Edição. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

D'AVILA, Luiz Felipe. **10 mandamentos: do país que somos para o Brasil que queremos**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 2017.

DIAMOND, Larry. **O Espírito da Democracia: a luta pela construção de sociedades livres em todo o mundo**. Tradução de Marcelo Oliveira da Silva. 1ª ed. Curitiba: Instituto Atuação, 2015.

FENOLL, Jordi Nieva. **Inteligência Artificial y Processo Judicial**. Madrid: Marcial Pons, 2018.

FUKUYAMA, Francis. Why Democracy is Performing So Poorly. In **Jornal of Democracy**. Volume 26, nº 1. National Endowment for Democracy and the Johns Hopkins University Press, Janeiro de 2015.

FUNDAÇÃO LEMANN. Disponível em: < <https://fundacaolemann.org.br/>> Acesso em 02 de maio de 2019.

FUNDAÇÃO LEMANN: encontro anual de líderes. <<https://fundacaolemann.org.br/noticias/encontro-anual-de-lideres-2018>> Acesso em 12 de abril de 2019.

GIELOW, Igor. Após 3 meses, Bolsonaro tem a pior avaliação entre presidentes. **Folha de São Paulo**, São Paulo, abril de 2019. Disponível em < <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/04/apos-3-meses-bolsonaro-tem-a-pior-avaliacao-entre-presidentes-de-1o-mandato.shtml>> Acesso em 15 de Abril de 2019.

HALKING, Stephen. **O Universo numa Casca de Noz**. Tradução de Cássio de Arantes Leite. 1ª ed. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2016.

HARARI, Yuval Noah. **21 lições para o século 21**. Tradução de Paulo Geiger. 1ª ed. São Paulo, SP: Companhia das Letras, 2018.

LEVITSKY, Steven. Ziblatt, Daniel. **Como as democracias morrem**. Tradução de Renato Aguiar. 1ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

MERCADO BITCOIN. Disponível em: < <https://blog.mercadobitcoin.com.br/o-que-%C3%A9-blockchain-a087538e9550>> Acesso em 03 de maio de 2019.

MOUNK, Yacha. **O povo contra a democracia**: por que nossa liberdade corre perigo e como salvá-la. Tradução de Cássio de Arantes Leite e Débora Landsberg. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

PASSOLD, César Luiz. **Metodologia da Pesquisa Jurídica**: teoria e prática. 13ª edição. Florianópolis: Conceito editorial, 2015.

PUTNAN, Robert D. **Jogando boliche sozinho**: colapso e ressurgimento da coletividade americana. Tradução de Marcelo Oliveira Silva. 1ª ed. Curitiba: Instituto Atuação, 2015.

RAPS – REDE DE AÇÃO POLÍTICA PELA SUSTENTABILIDADE. Disponível em < <https://www.raps.org.br>> Acesso em 02 de maio de 2019.

RENOVA BRASIL. Disponível em: < <https://renovabr.org>> Acesso em 02 de maio de 2019.

SANTOS, Boaventura de Souza. **La Reivención del estado y el Estado Plurinacional**. OSAL. Año VIII, N. 22, septiembre. Buenos Aires: CLACSO, 2007.

SHARP, Gene. **Existem alternativas realistas & Mecanismos de luta não violenta**. Tradução de Vitor Adriano Liebel. 1ª ed. Curitiba: Instituto Atuação, 2015.

SISK, Timoth e outros. **Democracia em nível local**: manual de participação, representação, gestão de conflito e governança do Internacional IDEA. Tradução de Patrícia Helena Rubens Pallu. 1ª ed. Curitiba: Instituto Atuação, 2015.

WOLKMER, Antonio Carlos. **Ideologia, Estado e direito**. 4ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2003.